

RESOLUÇÃO Nº 055/2014 – CONSUNI
(Referendada pela [Resolução nº075/2014 – CONSUNI](#))

Altera o § 7º do art. 9º do Anexo Único da Resolução nº 145/2005 - CONSUNI, que “Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC.”, alterada pela Resolução nº 055/2008 – CONSUNI.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 11144/2014, que se encontra na Secretaria dos Conselhos para tramitação nos Conselhos Superiores,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º O § 7º do art. 9º do Anexo Único da Resolução nº 145/2005 - CONSUNI, que “Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC.”, alterada pela Resolução nº 055/2008 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º...

§ 7º Ao acadêmico que participar na solenidade de Outorga de Grau em Gabinete fica facultada a participação da solenidade oficial, sendo vedada nesta cerimônia a Outorga de Grau.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de julho de 2014.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor da UDESC